



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Lei nº 1.251/90 de 07 de Fevereiro de 1.990,

" Autoriza Construção de uma Escola na Fazenda Bom Jesus de Itaboca neste Município."

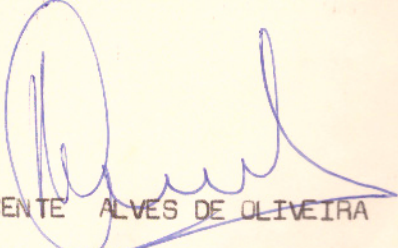
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal, sancional a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Porto Nacional a construir a escola na localidade da Fazenda Bom Jesus de Itaboca.

Art. 2º - O local para Construção da referida é na Fazenda Bom Jesus de propriedade do Senhor GERALDO ALVES DE SOUZA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.